



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA **ESTADO DO PARANÁ CNPJ:01.615.393/0001-00**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

06.004.04.122.0005.2.107.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.04.122.0005.2.107.3.3.90.40.00.00. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 64/2021
b) Licitação Nº : 22/2021
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Adjudicação : 01/09/2021
e) Objeto da Licitação : Contratação de empresa para o fornecimento de 60 (sessenta) licenças de antivírus (Kaspersky) para atender diversos Departamentos do Município de Cruzmaltina para o período de 03 (três) anos.
a) Processo Adm Nº : 64/2021

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NEWTON ALVES DE SOUZA
CNPJ/CPF: 387.073.060-91

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PROTEÇÃO PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO / SERVIDORES DE ARQUIVOS E SMARTPHONES COM CONSOLE DE GERENCIAMENTO REMOTO	60	R\$ 204,90	R\$ 12.294,00

Valor Total Homologado - R\$ 12.294,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cruzmaltina, 01 de setembro de 2021.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N ° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

EXTRATO DO CONTRATO Tomada de Preço 003 /2021 Nº Contrato 130/2018

CONTRATANTE:

O Município de Cruzmaltina, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Padre Gualter Farias Negrão, nº 40, Centro, nesta cidade de Cruzmaltina – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Natal Casavechia**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5 e inscrito no CPF/MF nº 516.796.129-72, residente e domiciliado no Município de Cruzmaltina

CONTRATADA F.N ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ/MF sob nº.17.450.976/0001-69, à Avenida Brasil nº 1016, centro, Cep. 86840-000- Faxinal-Pr.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia/arquitetura na elaboração, acompanhamento, intermediação e conclusão de serviços técnicos relativos a execução de projetos, de orçamentos, de cronogramas, de memoriais descritivos e demais documentos técnicos necessários para aprovação de convênios e acompanhamento relativos a aprovação dos projetos nas áreas Municipal, Estadual e Federal, com acompanhamento dos serviços prestados e necessários juntos ao sistemas (plataforma+brasil (sincov), simec, portal municípios, entre outros) que se fizerem necessários para a aprovação dos convênios estaduais e federais, e acompanhamento de obras, pareceres e laudos técnicos, para o período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ R\$ 45.600,00 (Quarenta e Cinco mil e Seiscentos Reais, cujo pagamento correrá à conta dos Recursos Orçamentários para o exercício de 2021

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./ativ.	Elemento desp.
112	08.001.15.122.0007	2013	3.3.90.39.00.00

Obs: Para a execução do objeto em questão serão utilizados os recursos orçamentários do exercício de 2021.

DURAÇÃO: 12 (doze) meses, 31/08/2021 a 31/08/2022, podendo ser prorrogado desde que haja concordância de ambas as partes.

DATA DA ASSINATURA: 31 de Agosto de 2021.

FORO: Comarca de Faxinal, Estado do Paraná.

Cruzmaltina, 31 de Agosto de 2.021

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



DECRETO Nº 96/2021

SÚMULA: Estabelece ponto facultativo no dia 06 de setembro de 2021, véspera de feriado, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município e;

Considerando que o dia 7 (sete) de setembro, terça-feira, é feriado nacional em comemoração ao Dia da Independência do Brasil, conforme dispõe o artigo 1º da Lei Federal nº 662/49;

Considerando que o Decreto nº6554, de 17 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, considerou em seu artigo 1º, inciso IX, o dia 06 de setembro de 2021 como ponto facultativo;

Considerando ainda, que haverá preservação e funcionamento dos serviços essenciais públicos;

DECRETA:

Art.1º Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas da Administração Municipal, o **dia 06 de setembro de 2021**.

Art. 2º O disposto no artigo 1º deste Decreto não se aplica aos serviços essenciais, indispensáveis à manutenção das demandas públicas não passíveis de descontinuidade, assim considerados, os de Saúde (Urgência e Emergência), segurança pública, coleta de lixo e obras e, demais serviços, cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



por motivo de interesse público, conforme orientação e determinação dos respectivos Secretários Municipais.

Art. 3º Caberá aos secretários Municipais de cada órgão a manutenção e organização do funcionamento dos serviços essenciais, a fim de evitar qualquer prejuízo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, 01 de setembro de 2021.

NATAL CASAVECHIA
Prefeito